

RESOLUÇÃO Nº 203/CONSUN/2011.

Regulamenta a política de pesquisa e inovação da Unoesc.

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, ouvida as Câmaras de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Normas,

RESOLVE:

Art. 1º - A finalidade da Política de Pesquisa e Inovação (Política de P&I) da instituição é a de fomentar, orientar e priorizar a pesquisa e a inovação nos Campi e Unidades da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, adequadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário e ao contexto institucional unificado, aumentando a produção do conhecimento e a capacidade de inovação pelo alinhamento com o planejamento estratégico da Instituição.

Parágrafo único. O público alvo ao qual se destina a Política de Pesquisa e Inovação é composto pelos Campi e Unidades da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Art. 2º - A Política de P&I da Unoesc tem como fundamentos:

- I. Forte correlação entre o grau de desenvolvimento do país e seu esforço em Ciência, Tecnologia e Inovação, expressos pelos investimentos em pesquisa e desenvolvimento e pela dimensão de sua comunidade de pesquisa;*
- II. O comprometimento com o processo de desenvolvimento social e sustentável;*
- III. O comprometimento com a geração e a difusão do conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico como dinâmica para a promoção da cidadania e do desenvolvimento regional sustentável;*
- IV. A produção intelectual institucionalizada como uma das condições para se assegurar o credenciamento público da Universidade;*
- V. O respeito ao princípio da Autonomia teórico-científica dos pesquisadores e da Universidade como um todo;*
- VI. A indissociabilidade para a construção da melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem de graduação e de pós-graduação.*

Art. 3º - São objetivos da Política de P&I:

- I. *Produzir conhecimento cientificamente e socialmente relevante e comprometido com a qualidade do ensino de graduação, com a pós-graduação e com a extensão universitária;*
- II. *Participar da análise científica dos componentes históricos que caracterizam o processo de desenvolvimento da região, sem perder de vista sua inserção no contexto universal;*
- III. *Propor soluções às contradições que decorrem deste mesmo processo, buscando alternativas de sustentabilidade, sem prejuízo à ética e ao meio-ambiente;*
- IV. *Constituir-se em centro de referência para a busca de alternativas e soluções às questões e problemas regionais;*
- V. *Estabelecer intercâmbio e parceria com instituições universitárias e de pesquisa e com outros órgãos públicos ou privados, visando potencializar os recursos humanos e os resultados de pesquisa.*
- VI. *Induzir a cultura de desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas estratégicas para os Campi da Unoesc, no sentido de contribuir na criação de condições necessárias para promover o desenvolvimento humano, social e econômico na região de inserção.*
- VII. *Capacitar recursos humanos, técnicos e gerenciais nos Campi da Unoesc, em termos qualitativos e quantitativos, em graus compatíveis com as necessidades de pesquisa e inovação nas diferentes áreas do conhecimento e de atuação da Universidade.*
- VIII. *Otimizar os investimentos de pesquisa e inovação dos Campi e Unidades da Unoesc, pela ação sistêmica e unificada da Universidade, alinhadas aos objetivos estratégicos e buscando operar em rede de relacionamentos e parcerias internas e externas.*
- IX. *Contribuir com os Sistemas Produtivos e de Inovação da região do Oeste de Santa Catarina, de acordo com suas especificidades, objetivando a inovação de forma sistêmica, aumentando o potencial de sucesso a ser alcançado com o desenvolvimento regional.*

Art. 4º - Constituem diretrizes gerais de ação para a implantação da Política de P&I:

- I. *Avaliar, compartilhar e replicar entre os Campi da Unoesc os resultados do fomento à pesquisa e inovação, objetivando maximizar sua competitividade com reflexos na qualificação da produção de conhecimento.*
- II. *Promover a cultura de pesquisa com vista à inovação de produtos, de processos, de metodologias e de gestão, garantidos por uma prospecção sistemática e contínua do ambiente externo, com o objetivo de agregar valor aos resultados da produção científica.*
- III. *Avaliar as oportunidades de comercialização de tecnologias (produtos, processos ou serviços) resultantes de projetos de P&I, por meio do licenciamento, transferência, cessão ou direito de uso.*
- IV. *Fomentar o trabalho dos grupos de pesquisa, envolvendo profissionais das diferentes áreas do conhecimento para dinamizar os cursos e programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unoesc.*

Universidade do Oeste de Santa Catarina

V. *Incentivar formas de cooperação (redes ou outros), que articulem interesses e capacidades para a complementação das potencialidades entre a Unoesc, a comunidade científica, os setores público e privado, tais como: intercâmbio institucional, desenvolvimento de projetos cooperativos com incubadoras, empresas e consórcios de empresas.*

VI. *Manter e aperfeiçoar a infraestrutura laboratorial da Unoesc para apoio à pesquisa e inovação.*

VII. *Definir um conjunto de indicadores para a gestão de P&I com o objetivo de avaliar os resultados obtidos, de modo a aperfeiçoar processos e maximizar a pesquisa e inovação, aplicabilidade, replicação nos Campi e Unidades da Unoesc em conformidade com as características do desenvolvimento regional.*

VIII. *Efetivar a Política de Propriedade Intelectual (PI).*

Art. 5° - *As medidas de que trata o inciso VIII do artigo anterior compreendem em:*

I. *Integração da cadeia de pesquisa e inovação intraCampi, alinhando todas as áreas envolvidas em atividades de P&I.*

II. *Integração das carteiras de pesquisa e inovação no âmbito dos Campi e Unidades da Unoesc, visando estabelecer grandes linhas de pesquisa e oportunidades de negócio, priorizando ações de cooperação e intercâmbio técnico-científico com órgãos governamentais, universidades, centros e institutos de pesquisa e setor produtivo.*

III. *Cadastramento de parceiros para a implantação de projetos de pesquisa e inovação com os Campi e Unidades da Unoesc.*

IV. *Alinhamento dos processos de gestão de P&I e de gestão de projetos entre os Campi e Unidades da Unoesc.*

V. *Uniformização de procedimentos, modelos de instrumentos contratuais, documentação de resultados dos projetos de P&I (software, produto, metodologia, processo etc.) entre os Campi e Unidades da Unoesc.*

VI. *Definição de critérios de seleção e priorização de projetos de P&I.*

Art. 6° - *São instrumentos dinamizadores da Política de P&I a serem desenvolvidos e ou aprimorados;*

I. *O Projeto Pedagógico Institucional - PPI; o Planejamento Estratégico da Unoesc; O Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI.*

II. *O planejamento tático operacional da Vice Reitoria Acadêmica e das Diretorias de PPGE, estabelecendo diretrizes e identificando programas, projetos cooperativos estratégicos e redes de pesquisa para temas de futuro.*

III. *O planejamento estratégico do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.*

IV. *A elaboração e/ou aprimoramento de ordenamento interno com as orientações para a sistematização dos processos de gestão voltados às atividades de pesquisa e inovação nos Campi e Unidades da Unoesc (contendo informações sobre a regulamentação da pesquisa e inovação na Unoesc, formalização institucional de grupos de pesquisa, formulários etc.).*

Universidade do Oeste de Santa Catarina

V. Um sistema específico de gestão de projeto que atenda as necessidades e demandas administrativas e de orçamento de projetos de pesquisa e inovação.

VI. Adequação do Portal da Unoesc com vista à divulgação e comercialização de serviços, carteiras e programas de pesquisa e inovação.

Art. 7º - Constituem possíveis mecanismos e fontes de financiamento da Política de P&I:

I. Recursos orçamentários próprios da Unoesc.

II. Recursos disponibilizados pela legislação relacionada;

III. Recursos provenientes do CNPq, FAPESC e outras agências de fomento estatais;

IV. Incentivos fiscais e não fiscais abrangendo a desoneração da produção tecnológica, a redução dos encargos financeiros, a absorção de mestres e doutores pelas empresas e institutos tecnológicos e/ou a transferência e licenciamento de tecnologia.

V. Fontes extraorçamentárias decorrentes de participações nas receitas do faturamento de empresas e de parcelas de royalties pela transferência de tecnologia e pagamento de assistência técnica.

VI. Recursos de organismos multilaterais e de outras fontes nacionais e internacionais de financiamento do desenvolvimento tecnológico.

VII. Recursos orçamentários e de outros fundos de fomento, nacional e/ou estadual, à pesquisa e inovação.

VIII. Recursos provenientes de projetos de captação das organizações privadas.

Art. 8º - São programas institucionais de apoio à pesquisa:

I. Programa de Apoio à Produção e Gestão do Conhecimento;

II - Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos;

III - Programa de Apoio à Divulgação do Conhecimento;

IV - Programa de Apoio aos processos de Inovação e;

V - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

Art. 9º - O Programa de Apoio à Produção e Gestão do Conhecimento visa possibilitar a produção do conhecimento por docentes da Instituição, ampliando as oportunidades dos pesquisadores de dialogar com as agências de fomento à pesquisa e, conseqüentemente, disponibilizar para apoiar e aumentar a produtividade dos grupos de pesquisa cadastrados e certificados que, além da produção fecunda de conhecimentos, deve se constituir em espaço de aprendizagem de habilidades de investigação.

Parágrafo único. Os grupos de pesquisa, nessa perspectiva, devem se constituir em mecanismo para a fonte de sinergia entre a graduação e a pós-graduação.

Art. 10 - São metas do Programa de Apoio à Produção e Gestão do Conhecimento:

I. Ampliar a rede de intercâmbio e mobilidade acadêmica com instituições de ensino superior no Brasil e em outros países;

Universidade do Oeste de Santa Catarina

II. Estimular a participação dos pesquisadores em editais externos;

§ 1º - Havendo disponibilidade de recursos, projetos de pesquisa de docentes da Unoesc aprovados externamente por agências oficiais de fomento, podem receber contrapartida da Unoesc.

§ 2º - Projetos estratégicos em áreas a serem induzidas pela Unoesc também podem receber apoio.

Art. 11 - *O Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos visa estimular a fixação de recursos humanos na Instituição com destacado desempenho acadêmico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas para atuação, preferencialmente, nos cursos e programas de stricto sensu.*

Art. 12 - *São metas do Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos:*

I. Garantir aos docentes com titulação de doutor e que estejam vinculados ao corpo docente permanente de cursos e/ou programas de pós-graduação stricto sensu da Unoesc contratos de 40h semanais, sendo as horas assim distribuídas: até 28h para atividades de pós-graduação stricto sensu e até 12h para atividades de ensino na graduação e ou Pós-graduação lato sensu;

II. Garantir aos docentes de tempo integral da Unoesc que não estejam vinculados aos programas de stricto sensu a disponibilidade de horas para o desenvolvimento de atividade de pesquisa. Na seguinte estratificação: Professores com titulação de Doutor podem obter até 8h no PAD; Professores com titulação de Mestre podem obter até 6h no PAD;

Parágrafo Único. *O professor que obtiver carga horária para a pesquisa deve submeter, semestralmente, à aprovação da respectiva Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão de seu campus um “Plano de Metas de Atividades, Pesquisas, Publicações e Recursos a Captar” para o semestre seguinte, bem como um “Relatório das Atividades, Pesquisas, Publicações e Recursos Captados” do semestre que finda, devidamente aprovado no âmbito da Coordenação do Curso de Graduação ao qual mantém o vínculo principal, em conformidade com sua área de formação acadêmica.*

Art. 13 - *O Programa de Apoio à Divulgação do Conhecimento visa possibilitar a socialização de resultados de pesquisa não publicada, por meio da participação de docentes em encontros científicos no país e no exterior e a publicação dos resultados de pesquisas no meio acadêmico-científico.*

Parágrafo único. *O Programa apoia pesquisas produzidas em projetos da Unoesc ou em parceria com outras instituições;*

Art. 14 - São metas do Programa de Apoio à Divulgação do Conhecimento:

- I. Apoiar a Participação em Eventos, a partir de percentual e condições determinadas pela Reitoria para docentes com trabalhos aceitos em eventos nacionais e internacionais de relevância para a respectiva área de conhecimento, preferencialmente com avaliação e obtenção de conceito *Qualis*;
- II. Apoiar à Publicação Científica: Docentes vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* podem solicitar apoio para pagamento de taxas de publicação de artigos em periódicos com conceito *Qualis* internacional.
- III. Apoiar a publicação de livros de professores da instituição que tenham sido submetidos à comissão editorial da Editora Unoesc e eventualmente de outras editoras desde reconhecidas pela avaliação e obtenham conceito *Qualis* e que recebam parecer favorável da Vice-Reitoria Acadêmica.

Art. 15 – O Programa de Apoio aos Processos de Inovação visa estimular o pesquisador no desenvolvimento de Produtos (bens de capital, bens de consumo duráveis e não duráveis, serviços, softwares) e Processos (de fabricação e controle) inovadores.

Parágrafo único. Por projetos de inovação entendem-se aqueles que estejam relacionados ao setor produtivo e que possibilitem o desenvolvimento de um novo produto, novo processo ou nova forma de organização com uma ampliação ou abertura de novos mercados. Ou ainda, entende-se por produtos e processos inovadores aqueles que apresentem um diferencial, incremental ou radical, de singularidade, de acessibilidade, de qualidade, de confiabilidade ou de preço competitivo.

Art. 16 - São metas do Programa de Apoio aos Processos de Inovação:

- I. Consolidar o arcabouço legal referente à inovação no âmbito da Unoesc (Resolução do Núcleo de Inovação Tecnológica, Resolução de Propriedade Intelectual) a partir da legislação vigente.
- II. Diagnosticar as necessidades em Ciência, Tecnologia e Inovação na região do Oeste de Santa Catarina e indicar diretrizes e prioridades com vistas ao desenvolvimento sustentável da região;
- III. Expandir e consolidar as carteiras de inovação e prestação de serviço da Unoesc.

Art. 17 – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é modalidade de apoio ao desenvolvimento da iniciação científica com recursos da Instituição e/ou de outras agências de fomento, destinado a estudantes na condição de auxiliares de pesquisa em resposta a projetos de pesquisa aprovados pela Instituição por meio de editais específicos.

Universidade do Oeste de Santa Catarina

Parágrafo único. *O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica poderá contar com diferentes fontes de financiamento, entre eles: Recursos próprios da Unoesc; CNPq; Governo do Estado de Santa Catarina por meio da legislação específica, entre outros.*

Art. 18 – *São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica:*

- I. Formar recursos humanos em pesquisa, incentivando a formação acadêmica nos níveis de Graduação e sua continuidade acadêmica (pós-graduação);*
- II. Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;*
- III. Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade propiciados pela experiência da iniciação à pesquisa.*

§ 1º - A bolsa de iniciação científica terá o período de sua duração definido nos editais, admitindo-se renovações, desde que o bolsista apresente bom desempenho avaliado nos relatórios e no rendimento acadêmico pelo Comitê de Pesquisa.

§ 2º - O valor da bolsa de pesquisa será estipulado nos editais de chamada, tendo-se como parâmetro o valor da bolsa pago pelo Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Art. 19 – *Toda e qualquer atividade e ou projeto, previsto nesta resolução, que obtiver apoio financeiro ou de qualquer outra forma, deverá, o seu executor, apresentar semestralmente, relatório circunstanciado acerca dos objetivos propostos e os resultados obtidos. O referido relatório será apresentado à Diretoria de Pesquisa, Pós graduação e Extensão, que encaminhará à Pró-Reitoria Acadêmica nos campi e à Vice-reitoria Acadêmica, para análise.*

Art. 20 – *A Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria, apresentará semestralmente aos Vice-Reitores de Campus e ao Reitor, na sede, relatório de investimentos nos programas de mestrado, detalhados por curso.*

Art. 21 – *Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 85 Consun/2002.*

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 14 de dezembro de 2011.

Prof. Aristides Cimadon
Presidente do Consun